



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

CONTRATO 05/2019 CONVITE 03/2019 - PROCESSO 05/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada: JESSICA MAYUMI TAKESHITA, CNPJ: 21.834.795/0001-03, ENDEREÇO: PRAÇA ARTHUR PAGNOZZI,13 BAIRRO: CENTRO, CEP: 17900-000, CIDADE de DRACENA/SP, FONE: 1838221620**, na pessoa de seu representante legal a senhora **JESSICA MAYUMI TAKESHITA**, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com a empresa para a realização **SERVIÇOS DECONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS , TRABALHO COM AS FAMILIAS E ADOLESCENTES E JOVENS DE 12 A 17 ANOS** deste município. **Conforme resolução 109 de 11/11/2009**

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O serviço prevê também, o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Deverão ser realizadas ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades, além de preencher Prontuário SUAS, e realizar diagnóstico e plano de acompanhamento das famílias inserida no serviço

Para realização desta a ação se faz necessário a contratação de profissional com formação em psicologia ou Serviço social.

As atividades deverão ser realizadas da seguinte forma:



ATIVIDADE: GRUPOS DE FAMÍLIAS

Dia da Semana: Quinta-Feira (Quinzenal)

Horário: 13h às 21:00h

Publico Alvo: Famílias

Faixa Etária: a partir de 18 anos

Quantidade Média de Famílias por Grupos: 25

Número de Grupos por Quinzena: 4

Total de h/a Trabalhadas por Mês: 16

Período: Março a Dezembro de 2019.

Local: Casa do Trabalhador na Av. Independência s/n °, no Município de Pracinha/SP.

Qualificação Técnica: Formação em Serviço Social ou Psicologia, Especialização em Trabalho Sistêmico com Família e Terapia Comunitária, e Atestado de Capacidade voltada para o Trabalho de acordo com a Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistencial) ./ Proteção Social Básica / PAIF.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações Intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. É ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em unidade da rede socioassistencial, no seu território de abrangência, e a ele referenciada. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 12 A 17 ANOS

O serviço é dedicado ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a



construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa de modo a orientar o jovem para a escolha profissional consciente e a busca do trabalho decente, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

ATIVIDADES

ATIVIDADE: GRUPOS DE ADOLESCENTES E JOVENS

Dias da Semana: Quinta-Feira

Horários: 16h às 18h

Publico Alvo: Adolescentes e Jovens

Faixa Etária: 12 à 17 anos

Quantidade Média de pessoas por Grupos: 30

Número de Grupos por Quinzena: 2

Total de h/a Trabalhadas por Mês: 08h

Período: Março à Dezembro de 2019.

Local: Casa do Trabalhador na Av. Independência s/nº, no Município de Pracinha/SP.

Qualificação Técnica: Formação em Serviço Social ou Psicologia e Atestado de Capacidade voltada para o Trabalho de acordo com a Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistencial) ./ Proteção Social Básica / Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

SERVIÇO PARA IDOSOS (AS)

O serviço prevê o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento ativo e saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

ATIVIDADES

ATIVIDADE GRUPO DOS IDOSOS:

Dia da Semana: Quinta-Feira

Horário: 14:00h às 18:00h

Publico Alvo: Idosos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

Faixa Etária: + de 60 anos

Quantidade Média de Idosos por Grupo: 25

Número de Grupos por Quinzena: 2

Total de h/a Trabalhadas por Mês: 8

Período: Março a Dezembro de 20179_

Local: Casa do Trabalhador , na Avenida Independência s/n no Município de Pracinha/SP.

Qualificação Técnica: Formação em Serviço Social ou Psicologia e Atestado de Capacidade voltada para o Trabalho de acordo com a Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistencial) ./ Proteção Social Básica / Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelo prestação de serviços do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de TOTAL: R\$ 56.800,00 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) , que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

A execução dos serviços contratados, serão prestados até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

CLÁUSULA SEXTA DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

02.12.00.08.244.0028.3.3.90.39 gestão recursos fortalecimentos de vínculos ficha 232.

02.12.00.08.244.0027.3.3.90.39 gestao recursos PAIF ficha 229.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO.

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo **IPC DA FIPE** entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 20 de março de 2019.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

JESSICA MAYUMI TAKESHITA
CNPJ: 21.834.795/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: JESSICA MAYUMI TAKESHITA

CONTRATO N° (DE ORIGEM):05/2019

**OBJETO: SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ,
TRABALHO COM AS FAMÍLIAS E ADOLESCENTES E JOVENS DE 12 A 17
ANOS**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Pracinha SP 20.03.2019.

CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito Municipal

Email: maurileidias@hotmail.com

CONTRATADA: JESSICA MAYUMI TAKESHITA -

CONTACTOIMPACTOCONSULTORIA@GMAIL.COM

(nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.